



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 120

De 26 de fevereiro de 1997.

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 70 E ARTIGO 71 DA RESOLUÇÃO 035/90.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** O Inciso III do Artigo 70 da Resolução 035/90 passa a ter a seguinte redação:

III - receber as matérias destinadas à Comissão e encaminhá-las ao Vice-Presidente, para relato.

**Art. 2º.** O Artigo 71 da Resolução 035/90, passa a ter a seguinte redação:

Art. 71 - Encaminhado qualquer expediente ao Presidente da Comissão Permanente, este designará como relator, em todos os casos inerentes à Comissão, o respectivo Vice-Presidente, em 48 (quarenta e oito) horas, o qual deverá apresentar em 7 (sete) dias, o relato da matéria.

**Art. 3º.** Esta Resolução, após aprovada, terá retroatividade à 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 26 de fevereiro de 1997.

ADMIR APARECIDO DE CAMARGO  
Presidente